

CONTRATO Nº 2024.09.24.102

PREGÃO ELETRÔNICO 92008/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A EMPRESA M.L.C SILVA, PARA OS FINS QUE SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, Portador do CPF nº 004.999.053-50 e a empresa M.L.C SILVA, com sede na Av. Ailton Gomes, 1347 – Bairro Pirajá – Juazeiro do Norte/CE. CEP: 63.034-012, Telefone (85) 8165-1401, e E-mail: mlcomercioevariedades1347@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 19.540.084/0001-84, representada neste ato por sua Representante Legal, Sr^a. Maria Ladyanne Costa Silva, portadora do CPF nº 037.798.053-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 92008/2024 e, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento do Edital do Pregão Eletrônico nº 92008/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 92008/2024**, e seus anexos, na **Ata de Registro de Preços nº 2024.08.20.51**, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE, ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E A UNIDADE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde

da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 91.967,53 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

GRUPO 04												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADES	CPSMC	CEO	POLI I	POLI II	CER	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BALAO, LATEX, BEXIGAS, REDONDO LISO, PACOTE 50.0 UNIDADES	1739010	PACOTE 50.0 UNIDADES	0	20	40	0	50	110	IDEATEX	R\$ 7,20	R\$ 792,00
9	BALAO, LATEX, METALIZADO, PACOTE 50.0 UNIDADES	1738844	PACOTE 50.0 UNIDADES	0	20	40	0	50	110	SÃO ROQUE	R\$ 22,67	R\$ 2.493,70
33	CARTOLINA, 150G/M ² , DIMENSOES 50X66 CM VARIACAO +/- 2CM, CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA	819504	AVULSO 1.0 FOLHA	0	0	40	0	200	240	SÃO ROQUE	R\$ 1,43	R\$ 343,20
47	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHAS DE E.V.A, LISO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	802280	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	80	50	0	200	360	MAKE	R\$ 2,07	R\$ 745,20
48	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE E.V.A. GLITTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1023057	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	30	40	0	200	300	MAKE	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
62	GIZ ESCOLAR, CERA, BASTAO, FINO, 0,8CM DIAMETRO X 9CM COMPRIMENTO VARIACAO +/- 10%, CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADE	10939910	CAIXA 12.0 UNIDADE	0	0	20	0	100	120	KOALA	R\$ 6,60	R\$ 792,00
63	ISOPOR, FOLHA, DIMENSOES 50X100 CM, 20 MM ESPESSURA, AVULSO 1.0 UNIDADE	764960	AVULSO 1.0 UNIDADE	0	0	5	0	40	45	ISOPLAST	R\$ 5,80	R\$ 261,00
72	LIVRO INFANTIL MUSICAL COM HISTÓRIAS VARIADAS	.	UNIDADES	0	0	5	0	40	45	CIRANDA CULTURAL	R\$ 52,18	R\$ 2.348,10
74	MASSA PARA MODELAR, A BASE DE CERA, CAIXA 12.0 UNIDADES	1199225	CAIXA 12.0 UNIDADES	0	0	30	0	150	180	KOALA	R\$ 4,94	R\$ 889,20
103	PINCEL, TIPO ARTISTICO, Nº 04 MM, TINTA GUACHE, AVULSO 1.0 UNIDADE	860040	AVULSO 1.0 UNIDADE	0	0	20	0	150	170	CASTELO	R\$ 5,53	R\$ 940,10

117	TINTA PARA DESENHO, GUACHE, CORES VARIADAS MISCÍVEIS ENTRE SI, NÃO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, POTE 15ML, CAIXA 6.0 UNIDADES	61069	CAIXA 6.0 UNIDADES	0	0	20	0	150	170	RADEX	R\$ 3,43	R\$ 583,10
120	BARBANTE, ALGODAO, 500 MT, ROLO 1.0 UNIDADE	785610	ROLO 1.0 UNIDADE	0	0	5	0	50	55	APOLO	R\$ 18,56	R\$ 1.020,80
121	LINHA. NYLON 0,80 MM, ROLO 100.0 METROS	174963	ROLO 100.0 METROS	1	0	0	0	5	6	DOURADO	R\$ 6,72	R\$ 40,32
126	TELA DECORATIVA PARA BALOES MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE E PRISILHAS CONTENDO 60 MÓDULOS TAMANHO DO MÓDULO 30X30CM	'	KITES	0	2	0	0	2	4	JJ VERAS	R\$ 45,02	R\$ 180,08
127	FITA DECORATIVA, CETIM 07 MM, ROLO 100 MTS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	235148	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	0	10	10	PROGRESSO	R\$ 15,00	R\$ 150,00
128	FITA DE CETIM FACE ÚNICA NUMEROS DE 5 A 8 PEÇAS COM 10METROS CORES VARIADAS	'	PEÇAS	0	0	0	0	25	25	GTEX	R\$ 15,00	R\$ 375,00
129	ALFINETE, SEGURANCA, NIQUELADO, Nº 0, 27MM, CAIXA 100.0 UNIDADES	1531962	CAIXA 100.0 UNIDADES	0	0	0	0	5	5	LEO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
131	FORMA DE ACETATO PARA USO DIVERSO DIMENSOES APROXIMADAS 24X18CM FORMAS VARIDAS (BICHINHOS LEGUMES FUTAS DOCES BRINQUEDOS Molduras etc..)	'	UNIDADES	0	0	0	0	50	50	BWB	R\$ 11,00	R\$ 550,00
132	GELEIA AMOEBA(SLIME) ATÓXIA CORES VARIADAS LAVÁVEL POTE COM 180GR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE LOTE VALIDADE E DADOS DE SEGURANÇA	'	UNIDADES	0	0	0	0	50	50	KIMELECA	R\$ 13,44	R\$ 672,00
133	GESSO EM PÓ COR BRANCA SECAGEM RÁPIDA PARA USO ARTEZANAL EMBALAGEM COM 1 KG CONTENDO DADOS DO FABRICANTE LOTE E VALIDADE E INFORMAÇÕES DE NORMAS DA ABNT	'	PACOTES	0	0	0	0	40	40	ARARIPE	R\$ 5,00	R\$ 200,00
135	TELA DE PINTURA, TECIDO ALGODAO, 30X40CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1021990	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	0	300	300	CORTIARTE	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00

136	TELA DE PINTURA, TECIDO ALGODAO, 16X22CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1787435	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	0	5	5	CORTIARTE	R\$ 10,63	R\$ 53,15
137	TINTA FACIAL, MAQUIAGEM ARTISTICA, LIQUIDA, CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADES	1048462	CAIXA 12.0 UNIDADES	0	0	0	0	10	10	COLORMAKE	R\$ 7,76	R\$ 77,60
143	VELCRO, MACHO, FEMEA, AVULSO 1.0 METRO	1291595	AVULSO 1.0 METRO	0	0	0	0	50	50	PROGRERSSO	R\$ 5,50	R\$ 275,00
144	MIÇANGAS COLORIDAS COM FUROS TAMANHOS DE 6 A 8MM PEROLADAS CORES VARIADAS PACOTE COM 100GR		PACOTES	0	0	0	0	50	50	CIRCULO	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
145	MIÇANGAS COM FUROS CORES E FORMAS DIVERSAS (LETRAS FRUTAS BICHINHOS ETC) TAMANHOS DE 6 A 8MM PACOTE COM 100G		PACOTES	0	0	0	0	50	50	NYBC	R\$ 5,00	R\$ 250,00
146	CANUDO, PAPEL, SANFONADO, NAO TOXICO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PACOTE 100.0 UNIDADES	16262810	PACOTE 100.0 UNIDADES	0	0	0	0	10	10	STRAWPLAST	R\$ 5,79	R\$ 57,90
147	FIXADORES DE PAPEL FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE (DOREEM PARA SCRAPBOOKING) MULTICOLORIDO, . CERCA DE 40G TAMANHO: 8X17MM PACOTE: 100 PCS ...		PACOTES	0	0	0	0	5	5	IMPORTADO	R\$ 32,80	R\$ 164,00
TOTAL DO GRUPO 04											R\$ 21.168,45	

GRUPO 05

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADES	CPSMC	CEO	POLI I	POLI II	CER	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, AZUL, FORMATO A4, CAIXA 100.0 FOLHA	708390	CAIXA 100.0 FOLHA	3	5	2	8	3	21	BASE	R\$ 41,90	R\$ 879,90
79	PAPEL, COUCHE BRILHOSO A3, 180G/M2 60 KG, AVULSO 1.0 UNIDADE	809370	AVULSO 1.0 UNIDADE	0	0	0	10.000	0	10000	SUZANO	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
81	PAPEL, 40 KG, CORES VARIADAS, A4, PACOTE 50.0 FOLHAS	838160	PACOTE 50.0 FOLHAS	40	0	36	30	100	206	ABC	R\$ 9,75	R\$ 2.008,50
84	PAPEL, SEDA, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA	45942	AVULSO 1.0 FOLHA	0	0	40	10	200	250	RIDET	R\$ 0,30	R\$ 75,00

85	PAPEL, CREPOM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA	61166	AVULSO 1.0 FOLHA	0	30	40	10	150	230	RIDET	R\$ 1,24	R\$ 285,20
86	PAPEL CELOFANE, 80X80CM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA	1342372	AVULSO 1.0 FOLHA	0	0	40	10	100	150	CROMUS	R\$ 1,23	R\$ 184,50
134	FOLHA PLASTICA PARA PLASTIFICAÇÃO Plástico para plastificação, 125 Micras, 220mm x 307mm x 0,05mm, A4 ADAPTÁVEL A QUALQUER MÁQUINA RESISTENTE AO CALOR A PROVA D'AGUA, ALTA TRANSPARENCIA, ACABAMENTO ANTIESTÁTICO		FOLHAS	0	0	0	20	150	170	PLASSANY	R\$ 69,01	R\$ 11.731,70
140	PAPEL, DUPLEX TIPO 2 FACE, CORES VARIADAS, 47 X 65CM, EMBALAGEM 500.0 UNIDADES	1048199	EMBALAGEM 500.0 UNIDADES	0	0	0	10	30	40	RYDET	R\$ 1,13	R\$ 45,20
141	PAPEL, ONDULADO, 50 X 50 CM. CORES E ESTAMPAS VARIADAS. AVULSO 1.0 FOLHA	193526	AVULSO 1.0 FOLHA	0	0	0	20	40	60	VNP	R\$ 3,95	R\$ 237,00
TOTAL DO GRUPO 05											R\$ 26.047,00	

GRUPO 06

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADES	CPSMC	CEO	POLI I	POLI II	CER	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD, CARTÃO, PEQUENOS GRAMOS, CAPACIDADE 25 FOLHAS A4 OU OFÍCIO, VOLUME TOTAL DA LIXEIRA 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 400 WATTS, NÍVEL DE RUÍDO 60 DB, CAIXA 1.0 UNIDADE	16835810	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	0	0	1	2	5	MENNO	R\$ 2.599,99	R\$ 12.999,95
61	GUILHOTINA, TIPO MANUAL, LAMINA DE AÇO, REGUA DE SEGURANÇA E Prensadora de folhas retrátil, DIMENSÕES MÍNIMAS: 55 X 35 CM, CAPACIDADE DE CORTE DE 20 FOLHAS, COMPRIMENTO DO CORTE 360 MM, GARANTIA 12 MESES, CAIXA 1.0 UNIDADE	503604	CAIXA 1.0 UNIDADE	0	2	0	1	1	4	MENNO	R\$ 345,76	R\$ 1.383,04
122	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PULSOS FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADA, REVESTIDA COM POLIÉSTER COM BASE ANTIDERRAPANTE, COR PRETA DIMENSÕES 47,1 x 8,2 x 3,5 cm; 500 g		UNIDADES	15	0	0	16	20	51	BRIGHT	R\$ 24,92	R\$ 1.270,92

123	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL LAVÁVEL, Dimensões do produto 9,5 x 3,5 x 41 cm; 1,3		UNIDADES	15	0	0	16	20	51	MULTIVISÃO	R\$ 66,54	R\$ 3.393,54
125	COMPRESSOR INFLADOR PORTÁTIL COM 6 BICOS ADAPTÁVEIS, TAMANHOS, ESPESSURA E USO DIVERSOS IDEAL PARA INFLAR BALÕES COLCHOES,PNEUS ETC VOLTAGEM 220V		UNIDADES	0	0	0	1	1	2	MAZZINE	R\$ 216,37	R\$ 432,74
130	EQUIPAMENTO, PLASTIFICADORA A VACUO, DIMENSOES APROXIMADAS 24X27X19CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1049320	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	2	1	3	OFFPAPER	R\$ 611,97	R\$ 1 835,91
TOTAL DO GRUPO 06											R\$ 21.316,10	

GRUPO 07

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADES	CPSMC	CEO	POLI I	POLI II	CER	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE 140MM, CARGA EM TUBO PLASTICO 130 MM, VARIACAO +/- 10%, ESFERA EM TUNGSTENIO, CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2909	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	250	300	600	300	1750	COMPACTOR	R\$ 1,63	R\$ 2.852,50
13	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE 140MM, CARGA EM TUBO PLASTICO 130 MM, VARIACAO +/- 10%, ESFERA EM TUNGSTENIO, CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2909	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	0	200	100	100	500	COMPACTOR	R\$ 0,73	R\$ 365,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE 140MM, CARGA EM TUBO PLASTICO 130 MM, VARIACAO +/- 10%, ESFERA EM TUNGSTENIO, CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2909	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	0	0	50	50	200	COMPACTOR	R\$ 0,73	R\$ 146,00
15	CANETA MARCA TEXTO, TINTA FLOURESCENTE A BASE DE AGUA, CORES VARIADAS, CORPO, TAMPA E FUNDO POLIPROPILENO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	18562	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	50	200	80	30	410	BRW	R\$ 1,00	R\$ 410,00

16	MARCADOR, TIPO PINCEL PERMANENTE, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 UNIDADE	1787455	AVULSO 1.0 UNIDADE	30	50	20	30	10	140	BRW	R\$ 2,19	R\$ 306,60
32	CANETA HIDROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, DIMENSAO 140 MM COMPRIMENTO X 8,5 MM DIAMETRO, VARIACAO +/- 10%, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORPO MATERIAL PLASTICO, CARGA NAO TOXICA, 12 CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADES	145319	CAIXA 12.0 UNIDADES	0	0	20	8	25	53	COMPACTOR	R\$ 11,77	R\$ 623,81
65	LAPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 17,5CM, VARIACAO +/- 0,5CM, CAIXA 12.0 UNIDADES	736	CAIXA 12.0 UNIDADES	0	0	20	15	100	135	FUTURO	R\$ 3,25	R\$ 438,75
66	LAPIS DE COR, MADEIRA, CORES VARIADAS, TRIANGULAR JUMBO, CAIXA 12.0 UNIDADE	1120060	CAIXA 12.0 UNIDADE	0	0	20	5	50	75	FUTURO	R\$ 4,36	R\$ 327,00
67	LAPIS, GRAFITE HB, COMPRIMENTO MINIMO 170 MM, Nº 02, COR DO REVESTIMENTO PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE	817	AVULSO 1.0 UNIDADE	144	288	0	144	144	720	GATE	R\$ 0,25	R\$ 180,00
102	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TIPO MARCADOR, SEM RESIDUOS AO APAGAR, TAMPA INDICATIVA DA COR, PONTA DE ACRILICO 4MM ESPESSURA, DIVERSAS CORES, AVULSO 1.0 UNIDADE	848210	AVULSO 1.0 UNIDADE	15	10	10	15	10	60	BIC	R\$ 5,06	R\$ 303,60
104	CANETA HIDROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, DIMENSAO 140 MM COMPRIMENTO X 8,5 MM DIAMETRO, VARIACAO +/- 10%, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORPO MATERIAL PLASTICO, CARGA NAO TOXICA, 12 CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADES	145319	CAIXA 12.0 UNIDADES	0	0	2	4	50	56	COMPACTOR	R\$ 17,85	R\$ 999,60
TOTAL DO GRUPO 07											R\$ 6.952,86	

GRUPO 08												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADES	CPSMC	CEO	POLI I	POLI II	CER	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

23	COLA, QUENTE, BASTAO FINO, TRANSPARENTE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	1531972	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	50	10	5	5	25	95	BETINHO	R\$ 43,00	R\$ 4.085,00
24	COLA, QUENTE, SILICONE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 12.0 UNIDADES	1701616	PACOTE 12.0 UNIDADES	50	10	5	5	10	80	BETINHO	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
25	COLA ADESIVA, PVA, MADEIRA, COR BRANCA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	1294307	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	12	20	5	10	20	67	FORTFIX	R\$ 1,96	R\$ 131,32
26	COLA, LIQUIDA, BRANCA, USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDOS E ARTESANATO, ADESIVO A BASE DE P.V.A, TUBO COM BICO ECONOMIZADOR, EMBALAGEM PLASTICA, TUBO 90.0 GRAMAS	5614	TUBO 90.0 GRAMAS	0	0	0	0	50	50	FRAMA	R\$ 2,06	R\$ 103,00
27	COLA ADESIVA, INSTANTANEA, EMBALAGEM 50.0 GRAMAS	1550320	EMBALAGEM 50.0 GRAMAS	30	0	0	5	20	55	ALMASUPER	R\$ 10,32	R\$ 567,60
28	COLA, BASTAO, BRANCA, 40 G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	127680	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	12	0	0	0	50	62	LEO E LEO	R\$ 6,67	R\$ 413,54
29	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, TUBO 90.0 GRAMAS	278971	TUBO 90.0 GRAMAS	10	10	4	5	80	109	FORTFIX	R\$ 5,25	R\$ 572,25
30	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA	744106	TUBO 1000.0 GRAMA	0	0	0	0	20	20	FORTFIX	R\$ 8,62	R\$ 172,40
34	COLA, LIQUIDA, COLORIDA, RAPIDA, NAO TOXICA, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, TUBO 25.0 GRAMAS	241334	TUBO 25.0 GRAMAS	0	0	0	5	50	55	KOALA	R\$ 13,99	R\$ 769,45
35	COLA, GLITTER, CORES VARIADAS, 23 GRAMAS, EMBALAGEM 6.0 UNIDADES	1739210	EMBALAGEM 6.0 UNIDADES	0	0	0	5	20	25	ACRILEX	R\$ 24,76	R\$ 619,00
TOTAL DO GRUPO 08											R\$ 11.433,56	

GRUPO 12												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADES	CPSMC	CEO	POLI I	POLI II	CER	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	PAPEL, AUTO ADESIVO, FORMATO A4, FOSCO, CORES VARIADAS, DIMENSOES 210X297 MM, PACOTE 50,0 FOLHAS	803035	PACOTE 50,0 UNIDADES	20	0	5	50	40	115	COLACRIL	R\$ 37,26	R\$ 4.284,90
142	MANTA DE IMÃ TAM A4, Off PRETO, CAIXA COM 5 FOLHAS PARA USO DIVERSOS	-	CAIXAS	0	0	0	4	30	34	JOJOPAPER	R\$ 22,49	R\$ 764,66
TOTAL DO GRUPO 08											R\$ 5.049,56	

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, observado o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4º, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5.3. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Indicação do preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Do controle e fiscalização da execução

6.7.1. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de gestores:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades em Reabilitação
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral	Policlínica Barbara Pereira de Alencar
Damião Maroto Gomes Junior	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades Odontológicas
Hosana Naiany Barbosa Teixeira	Assistente Adm	Consortio Público de Saúde da Microrregião de Crato

6.7.1.1. Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

6.7.2. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Nathalie Peixoto Ratts	Farmacêutica	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Maria Ivone Ferreira Dias	Auxiliar Adm	Centro de Especialidades em Reabilitação
Indra Dias Timoteo	Farmacêutica	Policlínica Barbara Pereira de Alencar
Isabella Leal Oliveira Gonçalves	Auxiliar Adm	Centro de Especialidades Odontológicas

Bruna Gonçalves de Macedo Bento	Auxiliar Adm	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato
---------------------------------	--------------	---

6.7.2.1. Será designado um fiscal de contrato para cada a unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

6.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7. O prazo para entrega do objeto é de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, observado as condições exigidas nesse Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

9.9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

9.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

10.1.1. O prazo de início de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra.

10.1.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.3. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro de Especialidades em Reabilitação – CER IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato – CE - CEP: 63.101-005.</i>
<i>Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

10.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

10.1.5. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

10.1.6. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

10.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.8. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.2. Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data da apresentação da proposta, observado o item 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0043.2.239.0000 – MAN. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO; 10.302.0012.2.213.0000 – MAN DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0029.2.227.0000 – MAN. DA POLICLÍNICA TIPO 1 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0046.2.242.0000 - MAN. DA POLICLÍNICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0045.2.245.0000 – MAN. CER IV COM RECURSOS DA UNIÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Anexo VI da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

17.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

17.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Na hipótese prevista no item 19.1 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

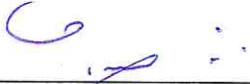
20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro,

por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, 24 de setembro de 2024.



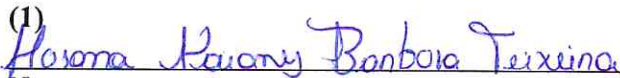
**Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Crato – CPSMC**
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo

M.L.C.
SILVA:1954
0084000184

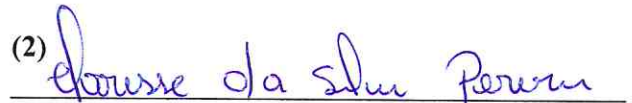
Assinado digitalmente por M.L.C.
SILVA:19540084000184
DN: cn=M.L.C.,
SILVA:19540084000184 c=BR
[Juazeiro do Norte ou=CP-Brasil
ou=Certificado PJA1
Motivo: Eu sou o autor deste
documento
Local:
Data: 2024.09.24 14:24:03-00

M.L.C SILVA
CNPJ Nº 19.540.084/0001-84
Maria Ladyanne Costa Silva
CPF: 037.798.053-67

Testemunhas

(1) 

Nome:
CPF Nº: 070.797.273-67

(2) 

Nome:
CPF Nº: 038.913.933-50